



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO**  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**LEI Nº 403**

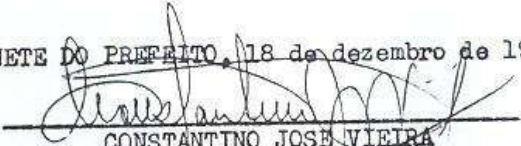
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no ESTADO DO ESPIRITO SANTO :-

Faço saber que a Câmara dêste município aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I**

- Art. 1º - A gratificação constante da verba 6218.88.4" f", paga ao SECRETÁRIO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR (JAM) - junto a esta municipalidade, fica elevada para R\$ --- 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) em seu valor, mensalmente.
- Art. 2º - É autorizada a abertura de Crédito Suplementar na - importância de R\$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos cruzeiros) para atender ao pagamento das despesas decorrentes do artigo primeiro.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) - de Maio do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de dezembro de 1964.

  
CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA  
Prefeito Municipal